



## CERTIFICADO Nº 3739 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : HUMBERTO MAGALHAES MADUREIRA  
CNPJ/CPF : 693.437.216-68

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA RIBEIRÃO DAS FLORES

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda RIBEIRÃO DAS FLORES número/km S/N  
Bairro ZONA RURAL Cep 35878-000 Carmésia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Carmésia (LAT) -19.0687, (LONG) -43.159

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3739/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e	Área útil	301.073	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 27/10/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Governador Valadares, 27/10/2020.

Documento assinado eletronicamente por GESIANE LIMA E SILVA, Superintendente, em 27/10/2020 18:28 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



**CERTIFICADO Nº 3739 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO**

Condicionantes

- 1) Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes (apresentar o relatório anual todo mês de outubro com o resultado das análises das duas coletas semestrais). Prazo: Durante a vigência da licença.
- 2) Apresentar relatório técnico e fotográfico, comprovando a instalação do sistema de biodigestor. Prazo: 90 (noventa) dias após concessão da licença.
- 3) Apresentar relatório técnico e fotográfico anualmente, comprovando a manutenção do sistema de biodigestor conforme recomendação técnica constante no projeto apresentado (a cada 6 meses). Prazo: A partir da instalação, durante a vigência da licença.
- 4) O responsável pelo empreendimento não poderá fazer qualquer intervenção ou causar qualquer tipo de impacto em terra indígena. Prazo: -
- 5) Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental. Prazo: -